



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui instrumento do presente Termo de Referência a contratação da cantora “Paula Toller” para realização de 01 (uma) apresentação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
001	Contratação da empresa c. LMC Produções Artísticas Ltda ME, CNPJ 01.651.043/0001-08, a fim de prestar serviços mediante a realização da apresentação da cantora Paula Toller, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para o evento Feira Literária 2024, a ser realizado em Araruama na Praça Menino João Hélio, Centro – Araruama/RJ, no dia 25 de maio de 2024.	Apresentação	01

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - As atuações da cantora Paula Toller, vêm se destacando na mídia, bem como, em toda crítica especializada e pela opinião pública, em trabalhos consagrados como: “Oito Anos”, “Essa Noite Sem Fim”, “Nada Por Mim”.

2.2 - A justificativa em pauta se resume na necessidade de oferecer ao público da cidade de Araruama e visitantes, apresentação de qualidade para o evento Feira Literária 2024.

2.3 – *LMC Produções Artísticas Ltda ME*, com valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) regularmente inscrita no CNPJ nº 01.651.043/0001-08, com sede na Rua Barata Ribeiro, 391 – Sala 602 Parte - Copacabana – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.051-002.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissionais consagrados pela mídia especializada ou pela opinião pública.

4 – DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado.

Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na realização do evento **“Feira Literária 2024”**, para animar ainda mais este dia tão especial. Promovido pela Prefeitura de Araruama, o evento Feira Literária, terá uma programação voltada para todas as idades, atraindo moradores e turistas. Além de fomentar a economia do município e levar para a comunidade alegria, democratizando ainda mais a cultura, tão fundamental para o desenvolvimento do município.

Araruama Literária, é um grande evento que envolve educação, cultura e lazer, promovendo o estímulo pela leitura de crianças, jovens e adultos. O evento conta com a presença de renomados escritores, e artistas.

Um verdadeiro incentivo ao conhecimento, com atrações espalhadas por toda a Praça Menino João Hélio, no Centro da cidade de Araruama/RJ, entre elas: exposição de livros, oficinas de leitura, personagens infantis que encantam as crianças, teatro de bonecos, contação de histórias, roda de conversas com autores regionais, além de escritores de renome nacional.

“Paula Toller Amora (Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1962) é uma cantora e compositora brasileira. Atualmente em carreira solo, também é conhecida por ter sido vocalista da banda Kid Abelha, que teve seu fim anunciado em 2016.

Sua carreira musical começou como vocalista do então chamado Kid Abelha e os Abóboras Selvagens, banda na qual Paula Toller anunciou o encerramento das atividades em 2016, durante uma entrevista à revista Quem. Em 1982 já cantava e



compunha no Kid Abelha, abandonando a universidade em 1984, às vésperas de se formar. Nesse mesmo ano, iniciou o aprendizado de técnica vocal com a professora e cantora lírica Vera Maria do Canto e Mello e gostava de cantar *Lieder* (músicas) em alemão, o que despertou seu interesse pelo idioma, que estuda até hoje.

O primeiro compacto da banda, *Pintura Íntima*, foi lançado em 1983 e vendeu mais de 100 000 cópias.^[9] Entre os seus sucessos estão "Fixação", "Como Eu Quero", "Alice Não me Escreva Aquela Carta de Amor", "No Seu Lugar", "Eu Tive um Sonho", "Te Amo pra Sempre", "Eu Só Penso em Você", "Eu Contra Noite", "Lágrimas e Chuva", "Nada Sei", "No Meio da Rua", "Amanhã É 23" e "Grand' Hotel".

Em 7 de setembro de 2015 lançou, na Bienal do Livro do Rio de Janeiro, o livro infantil Oito anos, publicado pela Editora Salamandra. A obra reproduz a letra da música que Paula compôs em homenagem ao seu filho, e que virou hit na voz de Adriana Calcanhoto.

Em fevereiro de 2016, foi anunciado que a cantora, juntamente ao cantor Nando Reis, à também cantora Pitty e à banda Os Paralamas do Sucesso, participaram de uma turnê promovida pelo projeto Nivea Viva Rock Brasil, que ocorre anualmente desde 2012 e leva artistas para turnês pelo Brasil. A série de sete shows homenageou o rock brasileiro."

Fonte: Paula Toller – Wikipédia, a enciclopédia livre (wikipedia.org)

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. II e VII, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço.

Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a notoriedade de cada artista, grupo, banda ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas "contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos

§§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da



contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A contratação dos serviços está estimada em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para 01 (uma) apresentação. Foram apresentadas as seguintes notas fiscais: 1) Nota Fiscal n.º 0193, emitida em 31 de outubro de 2023, tendo como tomador dos serviços a empresa “ BPC PARTICIPAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA”, inscrita no CNPJ nº 27.659.347/0001-05 no valor unitário de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais); 2) Nota Fiscal n.º 0212, emitida em 19 de abril de 2024, tendo como tomador dos serviços a empresa “Posto 9 Entretenimento Ltda”, inscrita no CNPJ nº 10.141.733/0001-08 no valor unitário de R\$ 170.604,66 (Cento e setenta mil seiscentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) ;3) Nota Fiscal nº 02024 emitida em 26 de fevereiro de 2024, tendo como tomador dos serviços a empresa “Parati Prefeitura” valor unitário de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais) Assim, como pode ser observado, o valor que a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico pretende contratar para a apresentação será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que ocorrerá no dia 25 de maio de 2024, na Praça Menino João Hélio, Centro – Araruama/RJ. Sendo assim, é compatível com o valor praticado em contratações anteriores, com base nos documentos apresentados pelo contratado.

6 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 – A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada Por Preço Global.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da aquisição da prestação do serviço ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal do exercício de 2024, da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que trata a Lei nº 14133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, garantida a prévia defesa:



I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado;

IX. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município;

X – Declaração de que Não Emprega Menor.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) Portfólio que demonstre a produção desenvolvida por um



artista ou grupo de artistas, com breve biografia, informações sobre a formação e carreira do artista ou grupo, matérias de sites, jornais, revistas, links, fotos, dentre outros elementos que permitam atestar a notoriedade do trabalho realizado pelo artista ou grupo.

11 – DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor a seguir, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável:

MELINA ANTUNES DA SILVA, Mat. 19964394-7

11.2 – A fiscalização do serviço caberá a dois servidores identificados entre as opções abaixo:

LUIS FELIPE CYPRIANI DE ALMEIDA, Mat. 20038-7

ANTONIO CARLOS DE SÁ CANELAS, Mat. 3880-6

12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A apresentação ocorrerá no dia: 26 de maio de 2024, na Praça Menino João Hélio, Centro – Araruama/RJ, com início às 21:00h.

12.2. As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO.

12.3. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas neste Termo de Referência e demais instrumentos de contratação.

12.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

12.5 – A Contratante realizará a liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe para regular a realização do show, e deverá contratar palco, sonorização, iluminação, geradores de energia.

12.6 – Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades da futura contratada:

- Transporte terrestre, diárias e alimentação, transporte da carreta com os equipamentos, carregadores hospedagem, abastecimento de camarim e traslado local.
- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- Liberação para a exploração comercial e publicitária relativas ao show.
- Liberação de entrevista aos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Araruama, bem como, atendimento para registro de no mínimo 20 fotos com o artista no camarim;



- Liberação para transmissão ao vivo do show nos canais oficiais da Prefeitura de Araruama. O vídeo não ficará armazenado e nem será transmitido posteriormente em nenhum outro canal.
- Apresentação deverá ter no mínimo 01:30 horas, a depender das comprovações apresentadas pelos artistas, podendo assim serem diminuídas ou acrescidas. Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todas as despesas da locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros.

13 – DO CONTRATO

13.1 - O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior. Caso não seja comprovada a incidência de inexecução total ou parcial do serviço, a duração do presente contrato se encerrará quando da efetiva realização do seu objeto.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15 – DO REAJUSTAMENTO

15.1 – O valor pactuado neste contrato será fixo e irredutível.

15.2 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos da Lei 14133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

16 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma antecipada, conforme exigido pela Contratada. De acordo com o Art. 145, § 1º: A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

50% após assinatura do contrato e apresentação da nota fiscal pela contratada, atestada e rubricada por 02 servidores desta Secretaria.



- 50% até 72 horas, anteriormente a apresentação artística, desde que a Nota Fiscal tenha sido apresentada nos moldes apontados no item anterior.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades da futura contratada:

- a) Transporte terrestre, diárias e alimentação, transporte da carreta com os equipamentos, carregadores hospedagem, abastecimento de camarim e traslado local.
- b) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) Liberação para a exploração comercial e publicitária relativas ao show.
- d) Liberação de entrevista aos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Araruama, bem como, atendimento para registro de no mínimo 20 fotos com o artista no camarim;
- e) Liberação para transmissão ao vivo da apresentação nos canais oficiais da Prefeitura de Araruama. O vídeo não ficará armazenado e nem será transmitido posteriormente em nenhum outro canal.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Providenciar a liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe para regular a realização do show;
- b) A contratante deverá contratar palco, sonorização, iluminação, geradores de energia.

Araruama, 24 de abril de 2024.

Oristeia Lessa C. Brito
Subsecretária de Cultura, Turismo
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 79966852